



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 380/2022

Data: 28/11/22

Ass. 18:55h 90

Ofício Gab. nº 539/2022

Serafina Corrêa, RS, 25 de novembro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 123/2022.

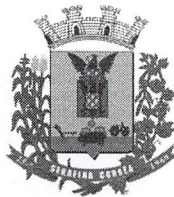
O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 123/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Evelyn Luana da Silva Ltda. e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 123, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Evelyn Luana da Silva Ltda. e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Evelyn Luana da Silva Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.133.287/0001-78, com sede na Rua Afonso de Brito Scheffer, nº 500, Bairro de Costa, na cidade de Serafina Corrêa, RS, mediante o pagamento de aluguel.

Parágrafo Único. O pagamento de aluguel de que trata este artigo será no valor de 2 (dois) unidades do Valor de Referência Municipal – VRM, a serem pagos mensalmente, pelo período de 12 (doze meses), a contar do início da vigência do contrato de aluguel, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Art. 2º Em contrapartida aos incentivos previstos nesta lei, a empresa beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:

I – Aumentar o número de empregados formais em no mínimo 02 (dois), durante o período de 12 (doze) meses.

II – Aumentar o faturamento no período de 01 (um) ano, a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação ao faturamento apresentado no ano de 2022.

III – Manter a destinação do imóvel locado para fins industriais, comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

IV – Comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações e encargos previstos no art. 2º desta Lei, assegura ao Município o direito à indenização pelos investimentos efetuados, com a devida correção dos valores pelo índice utilizado na correção dos tributos municipais.

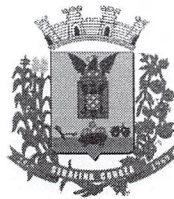
Art. 4º Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2022, 62º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 123, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Evelyn Luana da Silva Ltda. e dá outras providências”***.

Trata-se de um Projeto de Lei autorizativa específica para concessão de incentivo, conforme disciplina a Lei Municipal nº 3.941/2021, visando o pagamento de aluguel para a empresa Ludicamente Evelyn Luana da Silva Ltda.

A empresa Evelyn Luana da Silva Ltda. é responsável pela instituição de ensino “Espaço do Saber”, na qual são ofertadas a crianças de 5 a 12 anos aulas particulares, oficinas culturais e de robótica. No mesmo local, e sob gestão da mesma empresa, funciona um polo da Faculdade Estácio, que fornece cursos profissionalizantes de manicure, pedicure, operador de empilhadeira, instalação e manutenção de Ar Split e outros.

O pagamento do aluguel será na quantia de dois VRM (Valor de Referência Municipal) mensais, considerando que a empresa beneficiada conta com entre 2 e 5 funcionários, se enquadrando assim nas disposições do art. 4º, II, a, da LM nº 3.941/2021.

Em contrapartida ao incentivo, se compromete a empresa a aumentar o número de empregados formais em no mínimo 02 (dois), durante o período de 12 (doze) meses, e aumentar o faturamento no período de 01 (um) ano, a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação ao faturamento apresentado no ano de 2022.

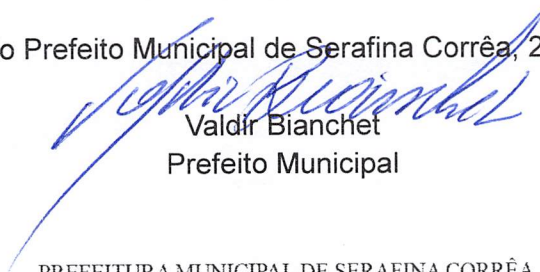
A beneficiada pelo incentivo deverá manter a destinação do imóvel exclusivamente voltada para fins industriais, comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Deverá a empresa, também, apresentar documentos para comprovação do cumprimento das obrigações e encargos assumidos, sempre que solicitado pela administração pública.

Destacamos que os requisitos necessários para concessão do incentivo foram devidamente atendidos, conforme indicam o parecer jurídico e a ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, documentos estes que seguem anexos.

Ante o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado de documentação pertinente e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2022.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DEFERIDO
17-11-22

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	10

Memorando Interno nº190/2022

Serafina Corrêa, 16 de Novembro de 2022

De: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, solicitar envio de Projeto de Lei para Câmara Municipal de Vereadores, objetivando a concessão de incentivo a empresa EVELYN LUANA DA SILVA LTDA "Espaço do Saber", inscrita no CNPJ sob o nº 42.133.287/000-78, com sede na Rua Afonso de Brito Sheffer, nº 500, Bairro de Costa, Serafina Corrêa, conforme solicitação realizada através do Protocolo nº 1767.

A empresa Evelyn Luana da Silva Ltda, trabalha com as atividades de reforço escolar, atendendo crianças de 5 a 12 anos, oferecendo aulas particulares, oficinas culturais e robótica, possibilitando que os pais tenham um lugar seguro e preparado para deixar seus filhos enquanto trabalham, além do funcionamento da faculdade Estácio – Campos Polo Gramadinho, conta ainda, com várias turmas de cursos profissionalizantes da franquia "Mais Futuro Curso Profissionalizante" cursos de manicure, pedicure, operador de empilhadeira, instalação e manutenção de Ar Split, entre outros, atualmente atende uma média de 90 a 100 alunos por mês, considerando um expressivo crescimento ao longo do ano.

Conforme protocolo nº 1767, a mesma, solicita incentivo para pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento.

Considerando a Lei Municipal nº3.941, de 20 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serafina Corrêa.

Art. 3º - Para fins de instalação ou ampliação de indústria, comércio ou prestação de serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:

II – Pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento,

Art.4º - No caso de pagamento do aluguel do imóvel destinado à instalação, diversificação ou reativação da empresa, o benefício será limitado a doze meses a partir da data do início de vigência do contrato de locação, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 3 (três) anos, a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	

a) A três VRM (Valor de Referência Municipal) mensal, se contar com mais de dois e até cinco empregados.

Nesse contexto, o Poder Executivo Municipal, disponibilizará do incentivo de 2 (dois) VRM, R\$960,00 (novecentos e sessenta reais) destinado ao pagamento de aluguel do imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Justifica-se a concessão de incentivo a empresa EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, compreendendo a importância das instituições de ensino para o município, auxiliando as escolas da rede pública, com a disponibilização do reforço escolar, buscando ainda, salientar, que o fechamento das escolas durante o período da pandemia se reflete em um grande deficit de aprendizado em todos os níveis escolares.

Desse modo, em contrapartida a empresa, EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº, 42.133.287/000-78, assumirá os encargos, os quais, deverão constar no instrumento de formalização do incentivo;

I – Aumentar o número de empregos formais em no mínimo 2 (dois), durante o período de 12 (meses),

II – Aumentar o faturamento durante o período de 01 (um) ano a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 50% do faturamento apresentado.

III – Manter a destinação do imóvel para fim comercial ou prestação de serviços,

IV – Comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos.

A solicitação realizada pela empresa foi enviado ao COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Tamires Dal más

Dir. do Departamento de Desenvolvimento Econômico



Câmara de Vereadores
Rubrica
Fl. 06
SEC. TRABALHO
DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO
16-09-22

Ilmo Sr.
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Deferido
02 V.R.M.
21-09-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1767
Data 15/09/2022

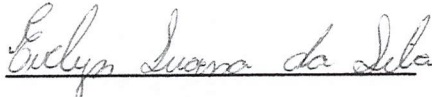
Sr. Prefeito, tendo em vista a necessidade do cumprimento da Lei nº 3.941 de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa – RS e dá outras providências, em seu Art. 5º - Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.133.287/0001-78, estabelecida na Av. Arthur Oscar, 2365 – Bairro Gramadinho, Serafina Corrêa/RS CEP: 99250.000, neste ato representada por seu titular, Evelyn Luana da Silva, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/01/1989, empresária, residente e domiciliada na Rua Afonso de Brito Sheffer, 500 – Bairro de Costa, município de Serafina Corrêa – RS, CEP: 99250-000, portador do documento RG SSP/SP 446247613, e CPF 013.931.730-98, vem requerer a V. Sa. Auxílio de Aluguel, através do pagamento de locação de um imóvel situado na Av. Arthur Oscar, 2365 – Bairro Gramadinho, Serafina Corrêa/RS CEP: 99250.000, sede da empresa, conforme visita técnica de um representante municipal na última semana de agosto de 2022, que verificou a estrutura e instalações da unidade, local aonde são atualmente desenvolvidas as atividades de reforço escolar e contraturno escolar, com o atendimento de 25 alunos diários, alunos de reforço escolar, e também o funcionamento da Faculdade Estácio - Campus POLO GRAMADINHO - SERAFINA CORREA – RS, com o atendimento atual de 18 alunos que conta com graduação e pós graduação. Conta ainda com turmas de cursos profissionalizantes, MAIS FUTURO CURSOS PROFISSIONALIZANTES, temos mais de 80 cursos, uma média de 4 turmas por mês com 15 alunos cada. A unidade atende atualmente uma média de 90 a 100 alunos por mês e estendendo esta oportunidade para alunos da nossa região. Hoje empresa conta com 8 pessoas no corpo docente, sendo 1 que seria eu proprietária e pedagoga da escola que cuida da parte pedagógica, 1 gerente comercial, 1 professora. 5 professores com contrato de prestação de serviço que é pago como hora/aula para os cursos profissionalizantes. Com esse auxílio do aluguel vou poder contratar mais profissionais para me ajudar na parte administrativas, pedagógica e professores registrados e assim aumentar o nosso faturamento e trazer para Serafina uma referência na área da educação.

Em vista da importância de nossa empresa e estrutura para o desenvolvimento educacional de nosso município, reiteramos a importância da nossa permanência e crescimento, através do incentivo municipal para que possamos cada vez mais contribuir de forma positiva e sustentável em nosso município, através de constantes investimentos em infraestrutura, material pedagógico, treinamentos e cursos e recursos humanos qualificados.

Certos de seu atendimento, segue a documentação solicitada anexa, e nossas
estimas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Serafina Corrêa – RS, 15 de setembro de 2022.



Evelyn Luana da Silva
Evelyn Luana da Silva Ltda

ESPAÇO DO SABER
42.133.287/0001-78
EVELYN LUANA DA SILVA LTDA
AV. ARTHUR OSCAR, 2365, GRAMADINHO
SERAFINA CORRÊA - RS



DECLARAÇÃO DE CONTRA PARTIDA

No momento a empresa emprega 3 funcionários, que atende nossa escola no contraturno escolar com reforço escolar e oficinas, possibilitando que os pais tenha um lugar segura e preparado para deixar seus filhos enquanto trabalha, com isso mais pessoas pode trabalhar nas empresas, isso se a dá possibilidade de crescimento e maior potencial de empregabilidade de mais 2 pessoas, e com o crescimento em necessidade ao nosso ramo isso pode crescer para até mais. Isto até 2023. Nosso faturamento mensal é em média de R\$ 11.000,00(onze mil) por mês. Estamos visando a partir de janeiro uma média de até 50% devido aos segmentos de aprendizado que agregamos na Escola além do Contraturno, Reforço escolar e oficinas, como a Faculdade Estácio com Graduação e Pós Graduação, Mais futuro central de cursos, com cursos profissionalizantes e o Centro de ensino Galeano com Eja Fundamental e médio, cursos técnicos.

Já investimos aproximadamente mais de R\$ 150,000 (cem mil reais) na empresa, entre abertura, estrutura, equipamentos e materiais pedagógicos.

Sendo assim, a ajuda de custo para a despesa de aluguel comercial da empresa Espaço do saber Multiensino, contribuirá para o crescimento de oportunidades e empregos no mercado de trabalho e profissionalizando a população de Serafina Corrêa. Além do aumento de arrecadação de impostos.

Desde já muito obrigado.

Serafina Corrêa, 2022

Evelyn Luana da Silva

Socia Proprietária e diretora da escola

Espaço dos Saber Multiensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

**SECRETARIA DE FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa, 17 de Novembro de 2022

Para fins de comprovação, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, declaro para os devidos fins, que a empresa Evelyn Luana da Silva Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.133.287/000-78, estabelecida na Rua Afonso de Britto Sheffer, Bairro Gramadinho, Cidade de Serafina Corrêa-RS, não possui benefícios ou incentivos não cumpridos, estando a mesma, apta a concessão de benefícios empresárias conforme Lei Municipal nº 3941 de 2021.

Atenciosamente,



Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
10	10

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMUDE**

ATA nº 06/2022

Aos dez dias do mês de Novembro de dois mil e vinte dois, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, estando presente os seguintes conselheiros: Nadir Rossoni, Roberto Tebaldi, Luciano Iesbik, Anelise Vivian, Tamires Dal Máz, Verônica dos Santos, Dimorvan Cantelli, e o presidente do conselho Sr. Edi Deitos. A reunião teve como objetivo tratar a seguinte pauta: solicitação de incentivo realizado pela empresa **Evelyn Luana da Silva** “Espaço do Saber” inscrita no CNPJ 42.133.287/0001-78. O presidente do conselho deu início a reunião cumprimentando a todos e analisando o pedido da empresa, que através do protocolo nº 1767, solicitou incentivo de pagamento de aluguel conforme a Lei Municipal nº 3.941 de 2021, a empresa escola Espaço do Saber está localizada no Bairro Gramadinho, onde são atualmente desenvolvidas as atividades de reforço escolar, Polo da Faculdade Estácio e cursos profissionalizantes, atendendo atualmente uma média de 90 a 100 alunos por mês. Passando a análise do pedido de incentivo para pagamento de aluguel de imóvel, de acordo com o número de funcionários apresentados, a empresa enquadra-se no recebimento de dois VRM (valor de referência municipal), correspondente ao valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Nesse contexto, sanada as dúvidas apresentadas o conselho aprovou por unanimidade a concessão de incentivo no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), a serem pagos pelo período de 12 meses. Encerrada a reunião, nada mais a constar, lavra-se a seguinte Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMUDE Data: 10/11/2022 Local: Sala de Reuniões		
Lista de Presença		
Nome	Representação	Telefone
Tomires Dalmás	Prefeitura	(54) 981652410
Anelise Vivian Sehn	Engenharia	054. 99605.4783
Vanice dos Santos Mello	Fazenda	051. 982632036
ROBERTO TEBALDI	COOPERLATE	(54) 99993 9567
Nadir Renan	Agricultura	(54) 992380587
Luciano Zili	Alisco	(54) 999150-8042
DIMORVAN ANTILLI	SEC. FAZENDA	(54) 999493654
Edu L. Deitton	Credeap	54 999 4090



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 12	Rubrica 12

RECEBIDO

CARTA DE INTENÇÃO
CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL
LEI MUNICIPAL Nº3.941/2021

Serafina Corrêa, 16 de Novembro de 2022

Sra. Evelyn Luana da Silva

Representante Legal

Evelyn Luana da Silva Ltda

CNPJ nº 42.133.287/000-78

Rua: Afonso de Brito Sheffer / Serafina Corrêa-RS

Prezada,

Ao cumprimentá-la, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Concessão de incentivo para pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento no valor de 02 (dois) VRM (Valor de Referência Municipal).

A presente **CARTA DE INTENÇÃO** tem por objetivo estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão de incentivo de acordo com a Lei Municipal nº3.941/2021. O pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento, será concedido pelo Município em benefício da empresa, Evelyn Luana da Silva Ltda, inscrita no CNPJ nº42.133.287/000-78, a qual atendeu aos critérios estabelecidos em lei. Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, sendo aprovada a referida concessão.

A concessão de incentivo será autorizada mediante aprovação de projeto de lei específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa, que permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação.

Considerando o incentivo a que se refere o Art.3º da Lei nº 3.941/2021, o benefício será pago a empresa no valor de 02 (dois) VRM (valor de referência municipal), correspondente a R\$960,00 (novecentos e sessenta reais), visto a mesma, contar com 03 (três) funcionários registrados. Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenção, as partes assumem o compromisso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 13	Rubrica 10

MUNICÍPIO:

- Garantir a concessão de aluguel nos termos da Lei Municipal nº 3.941/2021 e desta carta de intenção, no período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:

- Aumentar o número de empregos formais em no mínimo 02 (dois), durante o período de 12 (doze) meses, a contar da formalização do incentivo.
- Aumentar o faturamento no período de 12 (doze) meses a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 50% do faturamento apresentado.
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou prestação de serviços e comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa – RS

ACEITE

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** o incentivo de pagamento de aluguel disposto no Art.3º da Lei Municipal nº 3.941/2021.

Sra. Evelyn Luana da Silva
Representante Legal

Parecer Jurídico nº 335/2022

Do gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa aportou solicitação para manifestação jurídica a respeito de pedido de solicitação de incentivos por parte da empresa EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.133.287/0001-78, protocolado neste Município em 15/09/2022.

O incentivo solicitado consiste em pagamento de locação de imóvel para funcionamento da empresa, que atua no ramo educacional de aulas de reforço em contraturno escolar e funcionamento da Faculdade Estácio – Campus Polo Gramadinho.

O normativo legal que trata da matéria, em âmbito municipal é a Lei Municipal nº 3.941/2021 e o presente parecer se fundamenta em seu Art. 7º, que exige manifestação da assessoria jurídica, o que se faz, exclusivamente, através da análise dos aspectos legais do processo.

Nos documentos apresentados pela empresa requerente, há o documento de solicitação dos incentivos (requerimento), o plano de negócios, os relatórios de faturamento do ano de 2022, comprovantes de envio do E-SOCIAL, contrato de locação de imóvel para funcionamento das atividades industriais e documentos relativos a constituição societária, regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

É o breve relatório dos fatos.

No que se refere ao mérito, analisando os requisitos da Lei Municipal nº 3.941/2021, o parecer é no seguinte sentido:

1 – Em relação ao requisito do Art. 2º da Lei supra, que exige demonstração de interesse público para a concessão dos incentivos, os valores de investimento, a capacidade instalada da requerente e a quantidade de empregos diretos gerados por ela demonstram, de forma inequívoca, que existe claro interesse público envolvido na causa. Aliás, além da demonstração cabal, através dos documentos apresentados, empreendimentos desta natureza possuem elevado interesse público implícito, de ordem social, aqueles ditos como não mensuráveis através de parâmetros objetivos. Ainda, o tipo de investimento a ser abarcado com o apoio do poder público municipal é adequado às atividades previstas no dispositivo legal objeto de análise neste item.

2 – O pedido específico está previsto no Art. 3º, II, e no Art. 4º, II, ambos da Lei Municipal supramencionada.

3 – Todos os documentos exigidos pelo Art. 5º da Lei Geral foram juntados.

4 - A exigência contida no Art. 13 da Lei geral de incentivo está satisfeita com os documentos apresentados.

5 – Há documento exarado pelo Secretário da Fazenda, Secretaria responsável pela fiscalização da concessão de benefícios empresariais, dando conta de que a empresa requerente não possui benefícios ou incentivos anteriores não cumpridos.

6 – Quanto ao atendimento do Art. 14 da Lei de incentivo, há comprovação de que o benefício não supera 20% do valor de investimento da beneficiária, qual seja, de acordo com o plano de negócios, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo em vista que o valor passível de ser pago como locação do imóvel não supera tal percentual.

7 - Verifica-se que a aprovação por parte do COMUDE ocorreu em 10/11/2022, firmada em ata nº 06/2022.

Deste modo, sob o ponto de vista desta assessoria jurídica, nenhuma pendência existe no que se refere a possibilidade de envio de projeto de lei para a Câmara de Vereadores, autorizando o referido incentivo.

Dos autos, veio, também, minuta do projeto de lei que, após analisada, fica aprovada por esta assessoria jurídica, motivo pelo qual opinamos pela regularidade do processo de concessão de incentivo, estando apto a apreciação legislativa para a sua formalização posterior.

É o parecer.

À consideração superior.

Serafina Corrêa/RS, 17 de novembro de 2022.


Gustavo Tremarin
Advogado – OAB/RS nº 97.439

RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão:

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05/10/2022	16

Empresa: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA
Endereço: Avenida ARTHUR OSCAR, 2365
Cidade: SERAFINA CORREA CEP.: 99250-000
CNPJ: 42.133.287/0001-78
Insc.Est.:

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	2021	0,00	2.580,00	0,00	2.580,00
Julho	2021	0,00	2.970,00	0,00	2.970,00
Agosto	2021	0,00	2.960,00	0,00	2.960,00
Setembro	2021	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Outubro	2021	0,00	9.220,00	0,00	9.220,00
Novembro	2021	0,00	8.930,00	0,00	8.930,00
Dezembro	2021	0,00	360,00	0,00	360,00
Totais		0,00	37.020,00	0,00	37.020,00

FRANCIELE MONICA Assinado de forma digital por
ENDERLE:79118259 FRANCIELE MONICA
049 DADOS: 2022.10.05 10:34:14
-03'00'

EVELYN LUANA DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
C.P.F.: 013.931.730-98

FRANCIELE MONICA ENDERLE
Contador
Registro no C.R.C.: RS07975804
C.P.F.: 791.182.590-49

RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: 05/10/2022

Câmara de Vereadores

Fl.	Rubrica
17	P

Empresa: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA
Endereço: Avenida ARTHUR OSCAR, 2365
Cidade: SERAFINA CORREA CEP.: 99250-000
CNPJ: 42.133.287/0001-78
Insc.Est.:

Período: 01/01/2022 a 30/09/2022

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2022	0,00	7.650,00	0,00	7.650,00
Fevereiro	2022	0,00	6.730,00	0,00	6.730,00
Março	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	2022	0,00	1.592,30	0,00	1.592,30
Julho	2022	0,00	7.710,22	0,00	7.710,22
Agosto	2022	0,00	929,19	0,00	929,19
Setembro	2022	0,00	2.198,88	0,00	2.198,88
Totais		0,00	26.810,59	0,00	26.810,59

FRANCIELE MONICA Assinado de forma digital por
ENDERLE:79118259 FRANCIELE MONICA
ENDERLE:79118259049
049 Dados: 2022.10.05 09:17:32
+03'00'

EVELYN LUANA DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
C.P.F.:013.931.730-98

FRANCIELE MONICA ENDERLE
Contador
Registro no C.R.CRS07975804
C.P.F.:791.182.590-49

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)			Câmara de Vereadores Fl. 18 Rubrica P	
Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Nº FCN/REMP

RSP2100165101

SERAFINA CORREA

Local

28 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data Responsável

☐ NÃO

 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐

☐
☐
☐

☐
☐
☐

☐
☐
☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐

☐
☐
☐

☐
☐
☐

☐
☐
☐

Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/177.249-6	RSP2100165101	28/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
791.182.590-49	FRANCIELE MONICA ENDERLE	28/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
20	10

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/177.249-6	RSP2100165101	28/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
791.182.590-49	FRANCIELE MONICA ENDERLE	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209022936 em 28/05/2021 da Empresa EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, CNPJ 42133287000178 e protocolo 211772496 - 28/05/2021. Autenticação: B57D876455EB0106D13872C8F417A84989FAD58. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/177.249-6 e o código de segurança 4ddX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EVELYN LUANA DA SILVA LTDA

1. EVELYN LUANA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteira, data de nascimento 17/01/1989, nº do CPF 013.931.730-98, documento de identidade 446247613, SSP/RS, com domicílio / residência a RUA AFONSO DE BRITO SCHEFFER, número 500, bairro / distrito DE COSTA, município SERAFINA CORREA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.250-000 representado(a) por PROCURADOR FRANCIELE MONICA ENDERLE, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteira, data de nascimento 25/05/1982, nº do CPF 791.182.590-49, documento de identidade 4078799311, SJS, RS, com domicílio e residência a AVENIDA ARTHUR OSCAR, número 1376, SALA 01, bairro / distrito CENTRO, município SERAFINA CORREA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.250-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de EVELYN LUANA DA SILVA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ESPACO DO SABER.

Cláusula Segunda - O objeto social será OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER: PRESTACAO DE SERVICOS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO: AULAS PARTICULARES E ATIVIDADES DE REFORCO ESCOLAR.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ARTHUR OSCAR, número 2365, bairro / distrito GRAMADINHO, município SERAFINA CORREA - RS, CEP 99.250-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 35.000,00 (TRINTA e CINCO MIL reais) dividido em 35.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EVELYN LUANA DA SILVA	35.000	35.000,00
TOTAL	35.000	35.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia EVELYN LUANA DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EVELYN LUANA DA SILVA LTDA

autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de GUAPORE - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SERAFINA CORREA, 28 de Maio de 2021.

EVELYN LUANA DA SILVA: Sócio/Administrador

Representado por: FRANCIELE MONICA ENDERLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Camara de Vereadores	
Fl. 23	Rubrica

Certidão de Situação Fiscal nº 0021789287

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 42.133.287/0001-78

Certificamos que, aos 08 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031838648

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

**MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA****MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000327528

Contribuinte

EVELYN LUANA DA SILVA LTDA

Logradouro

AV ARTHUR OSCAR

Bairro

GRAMADINHO

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

42.133.287/0001-78

Número Complemento

2365

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 09:06:01 do dia 08/09/2022

Válida até 07/12/2022

Código de Controle da Certidão/Número 19F99D46A0B3A799

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.133.287/0001-78

Certidão nº: 30511044/2022

Expedição: 15/09/2022, às 13:06:22

Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVELYN LUANA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.133.287/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, CNPJ 42133287000178, Endereço - AV ARTHUR OSCAR 2365 GRAMADINHO SERAFICA CORREA RS.

15 de setembro de 2022, às 13:08:33

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **44d9c28b841be65373366e47f75a6728**



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 01/09/2022 09:54:07.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo AK54JUR1YFF00002.SFP é:

119bba19-ef87-4096-a2ea-de16827563de

Transmissor: FRANCIELE ENDERLE CONSULTORIA CONTABIL EIRELI:22679655000170

Inscrição do Transmissor: 22679655000170

Responsável: ALPHA CONTABILIDADES ASSES FIS

Inscrição do Responsável: 79118259049

Competência: 082022

NRA: AK54JUR1YFF00002

Base de Processamento: Serafina Correa / RS

Código de Recolhimento: 115

Contato: FRANCIELE MONICA END

Telefone: 005434443219

ALPHA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EVELYN LUANA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/01/1989, empresária, residente e domiciliada na Rua Afonso de Brito Scheffer, 500 – Bairro de Costa, município de Serafina Corrêa – RS, CEP: 99250-000, portador do documento RG SSP/RS 446247613, e CPF 013.931.730-98.

OUTORGADO: Franciele Monica Enderle, brasileira, maior, solteira, contadora, nascida em 25/05/1982, portadora do RG SJS/RS 4078799311, CPF 791.182.590-49, CRC/RS 079.758-O/04, com estabelecimento na Avenida Arthur Oscar, 1376 – Sala 01, Centro, Serafina Corrêa – RS, CEP: 99250-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: **CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLAUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS
Serafina Corrêa – RS, 26/05/2021.

Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa



Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de EVELYN LUANA DA SILVA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

Evelyn Luana da Silva
EVELYN LUANA DA SILVA

ROSELEGRANDO - Tabelião Substituto
Serafina Corrêa - 28/05/2021 - às 10/16
Eml: 5.30 Selo: 0268 01.2000001.27445 Vlr: 1,40

TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL KEUNECKE BROCHADO

Contato: (51) 3444-2124 - E-mail: tab@serafina.rs.br

(51) **3444.3219** (51) **99956.5065**

Av. Arthur Oscar | nº 1376 | sala 01 - Centro | Serafina Corrêa - RS

alpha@net11.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209022936 em 28/05/2021 da Empresa EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, CNPJ 42133287000178 e protocolo 211772496 - 28/05/2021. Autenticação: B57D876455EB0106D13872C8F417A84989FAD58. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/177.249-6 e o código de segurança 4ddX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICTENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/177.249-6	RSP2100165101	28/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
791.182.590-49	FRANCIELE MONICA ENDERLE	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209022936 em 28/05/2021 da Empresa EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, CNPJ 42133287000178 e protocolo 211772496 - 28/05/2021. Autenticação: B57D876455EB0106D13872C8F417A84989FAD58. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/177.249-6 e o código de segurança 4ddX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCIELE MONICA ENDERLE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 25/05/1982, RG Nº 4078799311 SJS-RS, CPF 791.182.590-49, AVENIDA ARTHUR OSCAR, Nº 1376, SALA 01, BAIRRO CENTRO, CEP 99250-000, SERAFINA CORREA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Serafina Correa, 28 de maio de 2021.

FRANCIELE MONICA ENDERLE
Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
31	10

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, de NIRE 4320902293-6 e protocolado sob o número 21/177.249-6 em 28/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209022936, em 28/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
791.182.590-49	FRANCIELE MONICA ENDERLE	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
791.182.590-49	FRANCIELE MONICA ENDERLE	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
791.182.590-49	FRANCIELE MONICA ENDERLE	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
791.182.590-49	FRANCIELE MONICA ENDERLE	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/05/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/177.249-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209022936 em 28/05/2021 da Empresa EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, CNPJ 42133287000178 e protocolo 211772496 - 28/05/2021. Autenticação: B57D876455EB0106D13872C8F417A84989FAD58. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/177.249-6 e o código de segurança 4ddX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 28/05/2021, às 17:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/177.249-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209022936 em 28/05/2021 da Empresa EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, CNPJ 42133287000178 e protocolo 211772496 - 28/05/2021. Autenticação: B57D876455EB0106D13872C8F417A84989FAD58. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/177.249-6 e o código de segurança 4ddX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS V. B. GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 28 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209022936 em 28/05/2021 da Empresa EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, CNPJ 42133287000178 e protocolo 211772496 - 28/05/2021. Autenticação: B57D876455EB0106D13872C8F417A84989FAD58. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/177.249-6 e o código de segurança 4ddX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.133.287/0001-78

Razão Social: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA ME

Endereço: AVENIDA ARTHUR OSCAR 2365 / GRAMADINHO / SERAFINA CORREA / RS
/ 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2022 a 25/11/2022

Certificação Número: 2022102701250656886803

Informação obtida em 08/11/2022 09:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **LOCADOR, SADI CARLOS NARDI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº.1042524742, inscrito no CPF sob o nº. 497.019.400-91 e sua esposa a Sra. **MARILENE BRESOLIN NARDI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 3043158355, inscrita no CPF sob o nº. 392.324.92091, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Montauri, N°.26, Bairro Rotta em Serafina Corrêa/RS, e de outro lado, como **LOCATÁRIO, EVELYN LUANA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.133.287/0001-78, com sede no objeto ora locado, sito a Av. Arthur Oscar nº. 2365, Sala 01, Bairro Gramadinho em Serafina Corrêa/RS, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de locação celebrado em 01 de Agosto de 2021, para ajustar a cláusula segunda que passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: A locação é ajustada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 18 de março de 2022 e findando impreterivelmente em 01 de abril de 2024, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso, judicial ou extrajudicial, obrigando-se os locatários a desocuparem o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

I – Ao final do prazo ajustado no caput, se os locatários continuarem no imóvel por mais de 30(trinta) dias, sem oposição do locador, ficara a locação prorrogada por tempo indeterminado, nas mesmas condições contratuais ora estabelecida, podendo o locador denunciar o contrato quando lhe convier, inclusive imotivadamente, concedendo aos locatários o prazo de desocupação de 30(trinta) dias, se notificado, o locatário não restituir o imóvel nos referidos prazos, pagará, enquanto o tiverem em seu poder, o aluguel que o locador arbitrar, e responderam pelo dano que ele venha a sofrer, mesmo decorrente de caso fortuito.

Aproveitamos para informar que todas as demais Cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo na presença de duas testemunhas.

Serafina Corrêa/RS 18 de Março de 2022.

TABELIONATO
D. CORREIA-RS

Sadi C Nardi

LOCADOR / Sadi Carlos Nardi

TABELIONATO
D. CORREIA-RS

Marilene Bresolin Nardi

LOCADOR / Marilene Bresolin Nardi

TABELIONATO
D. CORREIA-RS

Evelyn Luana da Silva

LOCATÁRIO / Evelyn Luana da Silva Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa



Reconheço por SEMELHANÇA as (02) assinaturas de SADI CARLOS NARDI (1x) e MARILENE BRESOLIN NARDI (1x), indicadas com a seta de uso deste Tabelionato DOU FE

ROSELE GRANDO - Tabeliã Substituta

Serafina Corrêa - 23/03/2022 - às 15:09

Emol: 17,60 Selo: 0268.01.2000001.42884 A 42885 Vlr: 3,60

Contato: (54) 3444-2134 - E-mail: tabsccorrea@netf11.com.br

Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa



Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de EVELYN LUANA DA SILVA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FE

ROSELE GRANDO - Tabeliã Substituta

Serafina Corrêa - 23/03/2022 - às 15:09

Emol: 8,80 Selo: 0268.01.2000001.42886 Vlr: 1,80

Contato: (54) 3444-2134 - E-mail: tabsccorrea@netf11.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL KEUNECKE
BROCHADO
Tabelião
Município de Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores
Rubrica
Fl. 32

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 01/09/2022
HORA: 09:52:50
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA N° CONTROLE: Bt0D0z4vVPf0000-4 N° ARQUIVO: AK54JUR1YFF0000-2
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 42.133.287/0001-78
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: Avenida ARTHUR OSCAR 2365 BAIRRO: GRAMADINHO CNAE PREPONDERANTE: 8599699
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS CEP: 99250-000 TELEFONE: 0054-34443219 CNAE: 8599699
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	110,80	0,00	0,00	0,00	110,80
Contribuintes Individuais	144,32	0,00	0,00	0,00	144,32
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	255,12	0,00	0,00	0,00	255,12
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	255,12	0,00	0,00	0,00	255,12

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

EVELYN LUANA DA SILVA LTDA

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Código	Nome	CPF	Admissão	Salário
8	AGATA MARCON DE OLIVEIRA DA SILVA	40680985816		1.680,00

Cargo: GERENTE COMERCIAL

Código	Nome	CPF	Admissão	Salário
9	RONALDO VAGNER DALMOLIN	00694883042		2.000,00

Total de empregados ativos na empresa: 2



FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022)

DATA: 01/09/2022

HORA: 09:52:50

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA

COMPETÊNCIA: 08/2022

CÓD REC: 115

FPAS: 515

INSCRIÇÃO: 42.133.287/0001-78

SIMPLES: 2

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

1

REMUNERAÇÃO

1.433,16

DEPÓSITO

114,65

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

114,65

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/09/2022

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/09/2022
HORA: 09:52:50
PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000011 146501792206 907668050840 213328700015

EMPRESA: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 42.133.287/0001-78
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
AGATA MARCON DE OLIVEIRA DA SILVA	1.433,16	0,00	130.32846.23-3 0,00	06/08/2022 110,80	01		114,65	03311 0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/09/2022
HORA: 09:52:50
PÁG : 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000011 146501792206 907668050840 213328700015

EMPRESA: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 42.133.287/0001-78
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
EVELYN LUANA DA SILVA		129.65434.69-2	15/06/2021	11			01210
1.212,00	0,00	0,00	133,32			0,00	0,00
FRANCIELE MONICA ENDERLE		116.23007.32-6		13			02522
100,00	0,00	0,00	11,00			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
2.745,16

0,00

0,00

255,12

114,65

0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/09/2022
HORA: 09:52:50
PÁG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000011 146501792206 907668050840 213328700015

EMPRESA: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA N° DE CONTROLE: Bt0D0z4vVPf0000-4 N° ARQUIVO: AK54JUR1YFF0000-2
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 42.133.287/0001-78
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA ARTHUR OSCAR 2365 BAIRRO: GRAMADINHO CNAE PREPONDERANTE: 8599699
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS CEP: 99250-000 CNAE: 8599699

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.433,16	0,00	1.433,16	0,00
11	1	1.212,00	0,00	1.212,00	0,00
13	1	100,00	0,00	100,00	0,00
TOTAIS:	3	2.745,16	0,00	2.745,16	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/09/2022
HORA: 09:52:50
PÁG : 0004/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

8580000000011 146501792206 907668050840 213328700015

EMPRESA: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: AVENIDA ARTHUR OSCAR 2365
CIDADE: SERAFINA CORREA
UF: RS CEP: 99250-000
Nº DE CONTROLE: Bt0D0z4vVPf0000-4
FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
BAIRRO: GRAMADINHO
CNAE PREPONDERANTE: 8599699
CNAE: 8599699
Nº ARQUIVO: AK54JUR1YFF0000-2
INSCRIÇÃO: 42.133.287/0001-78
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO
QUANTIDADE TRABALHADORES
FGTS - 8%
1.433,16
0,00
1

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/09/2022

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
114,65	0,00	0,00	0,00	114,65



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

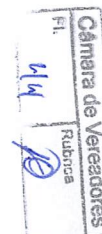
DATA: 01/09/2022
HORA: 09:52:50
PÁG : 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA	Nº DE CONTROLE: Bt0D0z4vVPf0000-4	Nº ARQUIVO: AK54JUR1YFF0000-2
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003	FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0	INSCRIÇÃO: 42.133.287/0001-78
TOMADOR/OBRA:		FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA ARTHUR OSCAR 2365	BAIRRO: GRAMADINHO	CNAE PREPONDERANTE: 8599699
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS CEP: 99250-000	TELEFONE: 0054 3444 3219	CNAE: 8599699
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	255.12 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	255.12
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00 COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00 COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00
COMPENSAÇÃO		0.00
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR SOLICITADO:
		0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
		0.00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA		
15 ANOS:	0.00 20 ANOS:	0.00 25 ANOS:
QUANTIDADE:	0 QUANTIDADE:	0 QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO

LOCADOR: SADI CARLOS NARDI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°.1042524742, inscrito no CPF sob o n°. 497.019.400-91 e sua esposa a Sra. **MARILENE BRESOLIN NARDI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n°. 3043158355, inscrita no CPF sob o n°, 392.324.920-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Montauri, N°.26, Bairro Rotta em Serafina Corrêa/RS

LOCATÁRIO: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.133.287/0001-78, com sede no objeto ora locado, sito a Av. Arthur Oscar n°. 2365, Sala 01, Bairro Gramadinho em Serafina Corrêa/RS.

OBJETO: Sala Comercial com área de 211,90m² e banheiro, situada na Av. Arthur Oscar, n.º 2365, Bairro Gramadinho na cidade de Serafina Corrêa – RS.

II – CONDIÇÕES

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, tem por justa e contratada a locação do imóvel descrito, mediante as cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRA: A locação é ajustada pelo prazo de 12(doze) meses, iniciando-se em 01 de Agosto de 2021 e findando impreterivelmente em 01 de Agosto de 2022, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso, judicial ou extrajudicial, obrigando-se os locatários a desocuparem o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

I – Ao final do prazo ajustado no caput, se os locatários continuarem no imóvel por mais de 30(trinta) dias, sem oposição do locador, ficara a locação prorrogada por tempo indeterminado, nas mesmas condições contratuais ora estabelecida, podendo o locador denunciar o contrato quando lhe convier, inclusive imotivadamente, concedendo aos locatários o prazo de desocupação de 30(trinta) dias, se notificado, o locatário não restituir o imóvel nos referidos prazos, pagará, enquanto o tiverem em seu poder, o aluguel que o

locador arbitrar, e responderam pelo dano que ele venha a sofrer, mesmo decorrente de caso fortuito.

SEGUNDA: O aluguel mensal inicial será de R\$1.000,00 (um mil reais), com vencimento até o dia 10(dez) do mês subsequente em moeda corrente nacional, o qual deverá ser pago diretamente para o LOCADOR.

TERCEIRA: O aluguel, enquanto perdurar a locação, será sempre automaticamente, reajustado pela menor periodicidade permitida pela legislação, a fim de evitar sua desatualização monetária, tendo por base a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas).

I – No caso de extinção ou impedimento da aplicação do indexador referido, os reajustes terão por base a variação do INPC / IBGE ou IGP / FGV, na ordem, ou ainda qualquer outro índice fidedigno que melhor afira a inflação.

II – O disposto nesta cláusula não impede que as partes, por acordo, ajustem a qualquer tempo, valor maior ou menor do que o resultante da aplicação daqueles indexadores.

QUARTA: Os alugueis, encargos e tributos que não forem pagos no vencimento, serão acrescidos pelo inadimplemento da multa contratual e convencional de 2% (dois por cento), calculada sobre o débito, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizados monetariamente pelo IGPM/FGV, que na falta ou impedimento será substituída por outro indexador que afira a inflação.

Parágrafo primeiro: Além da incidência dos encargos moratórios, o locador poderá constituir advogado para promover a cobrança ou despejo, caso em que, ficarão os locatários obrigados ao ressarcimento de custas e honorários advocatícios, nas bases estabelecidas pela OAB/RS, 15% (quinze por cento) extrajudicialmente e 20% (vinte por cento) judicialmente, calculados sobre o débito.

QUINTA: O imóvel é locado especificamente para uso COMERCIAL e a mudança de destinação, a cessão da locação, a sublocação e o empréstimo do imóvel, parcial ou total, somente poderá ser efetivada com consentimento escrito do locador, sob pena de ação judicial de despejo com o retorno da posse do imóvel ao locador na forma de lei.

Parágrafo único: Para instalações de ar condicionado, antenas, etc, na parte externa do imóvel, deverão os locatários acordarem previamente com o locador o local apropriado para a instalação.

SEXTA: O locatário, que examinar o imóvel locado, declara tê-lo recebido juntamente com os acessórios em perfeitas condições de uso, podendo constar eventuais restrições relativas ao seu estado ou particularidades de termo de vistoria previa firmado pelas partes.

Parágrafo primeiro: O locatário, não terá qualquer direito a indenização ou rescisão, se por qualquer motivo, inclusive por impedimento decorrente de lei ou de deficiência nas instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

Parágrafo segundo: O LOCADOR não respondera em nenhum caso por danos que venham a sofrer o locatário em razão de vazamento de gás, derramamento de líquidos, rompimento de canos ou incêndios de casos fortuitos, descargas elétricas, curto circuito ou de força maior.

SÉTIMA: O locatário obriga-se a manter o imóvel sempre limpo durante a locação, conservando-o e as suas dependências, instalações e utensílios existentes como fora seu bem, efetuando os reparos eventualmente necessários nas rede d'água e esgoto, e restituí-lo ao termino deste contrato, nas mesmas condições em que o recebeu e em estado de servir ao uso a quem se destina, correndo por sua conta todos os reparos tendentes a sua perfeita conservação, inclusive pinturas novas de paredes e foros internos, com a mesma qualidade de material e especificações ora existentes, ou seja, com as mesmas cores e o mesmo ora empregados.

OITAVA: O locatário não poderá fazer no imóvel quaisquer obras ou benfeitorias, exceto aqueles que lhe incumbe por conservação, sem previa e escrita autorização do locador.

Parágrafo primeiro: O locatário não terá direito a retenção do imóvel ou indenização pelas obras ou benfeitorias que realizar, mesmo as necessárias, salvo se na autorização, ficar expressamente convencionado o ressarcimento.

Parágrafo segundo: Caso não convenha ao locador a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feita pelo locatário no imóvel ou nas dependências, deverá o locatário remove-las, deixando o imóvel e suas dependências no estado em que se encontravam antes da locação, correndo todas as despesas que para tal se fizerem necessárias, por sua conta do locatário.

NONA: O locador fica com o direito assegurado de vistoriar o imóvel, durante a vigência da locação, fim de constatar a fiel observância das condições ajustadas no presente contrato e, em especial, sua conservação e uso.

DÉCIMA: No curso da locação, se o locador pretender vender o imóvel locado, deverá o locatário permitir sua visita ao menos uma vez por semana, em horário comercial, por si determinado, o locador dará conhecimento ao locatário de eventual venda para que este exerça ou não o direito de preferência. Mesmo a venda sendo efetivada o contrato terá validade até o fim de vigência desse contrato conforme clausula primeira.

Parágrafo único: No caso de alienação do imóvel e denuncia do contrato pelo adquirente, o locador não estará obrigado a prestar qualquer indenização ao locatário.

DÉCIMA – PRIMEIRA: A rescisão do presente contrato, por inadimplemento, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa equivalente a dois locativos mensais vigentes à época da rescisão, a título de clausula penal, sem prejuízo de outras responsabilidades, como perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios, estes já convencionados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

DÉCIMA – SEGUNDA: Qualquer concessão ou demora do locador para exercer seus direitos não presumirá renúncia aos mesmos ou precedente invocável pelo locatário para exonerar-se de suas obrigações, tampouco constituirá novação.

DÉCIMA – TERCEIRA: Farão parte integrante do presente contrato para fins de direito qualquer termo ou declaração firmados pelo locador e locatário, especialmente o termo de vistoria inicial.

DÉCIMA – QUARTA: As partes obrigam-se. Por si e seus sucessores legais, ao cumprimento das obrigações ajustadas no presente instrumento.

DÉCIMA – QUINTA: As partes elegem competente o foro da comarca de Guaporé para conhecer e julgar questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, após lidas, conferidas e achadas conforme em todas as suas cláusulas e condições, juntamente com as testemunhas.

Serafina Corrêa/RS, 01 de Agosto de 2021.

Sadi C Nardi

LOCADOR / Sadi Carlos Nardi

Marilene Bresolin Nardi

LOCADOR / Marilene Bresolin Nardi

Evelyn Luana da Silva

LOCATÁRIO / Evelyn Luana da Silva Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

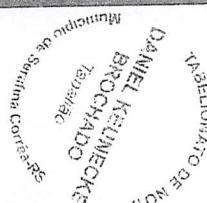
Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa



Reconheço por AUTENTICIDADE as (02) assinaturas de EVELYN LUANA DA SILVA (1x) e MARILENE BRESOLIN NARDI (1x), indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

ROSELE GRANDO - Tabeliã Substituta
Serafina Corrêa - 18/03/2022 - às 13:41
Emol: 12,00 Selo: 0268.01.2000001.42630 A 42631 Vlr: 3,60

Contato: (54) 3444-2134 - E-mail: tabscorrea@net11.com.br



Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de SADI CARLOS NARDI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.



ROSELE GRANDO - Tabeliã Substituta
Serafina Corrêa - 18/03/2022 - às 15:01
Emol: 8,80 Selo: 0268.01.2000001.42643 Vlr: 1,80

Contato: (54) 3444-2134 - E-mail: tabscorrea@net11.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVELYN LUANA DA SILVA LTDA
CNPJ: 42.133.287/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:26 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **CF63.9C45.4796.1CDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: Incentivo para empresa.

Pagamento de aluguel de prédio – 2 VRM's por mês – até o limite de 24 meses.

Início da despesa: considerando Janeiro de 2023;

Dados 2023:

1 VRM: 508,84 (estimativa com acréscimo do IPCA)

Dados 2024:

1 VRM: 534,54 (estimativa com acréscimo do IPCA)

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Subvenções econômicas - 3.3.60.45.00.00	0,00	12.212,16	12.829,01

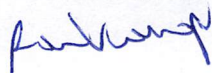
Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2022	0,00	119.218.542,54	0,00%
2023	12.212,16	110.000.000,00	0,01%
2024	12.829,01	107.917.518,33	0,01%

Fonte: Orçamento atualizado em 27/11/2022, e estimativas PLOA 2023.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, efetivamente contemplam, nos respectivos programas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
51	D

as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

02 16 01 Trabalho e Desenvolvimento Econômico

22.661.0100.0013.0000 Apoio a empresas e indústrias

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O saldo fixado na PLOA 2023 é suficiente para o incentivo.

forlunopf
Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/O

DATA: 28/11/2022



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
52	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do Parecer Contábil referente a concessão de incentivo a empresa Evelyn Luana da Silva Ltda., no valor equivalente a 2 (duas) unidades do Valor de Referência Municipal (VRM), DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 28 de novembro de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal